



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 181, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste geral anual dos salários e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os salários e vencimentos dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais ficam reajustados em 4% (quatro inteiros por cento).

Art. 2º Aplica-se ao disposto no artigo anterior, nas mesmas bases, percentuais e condições, aos proventos dos inativos e às pensões, normais e vitalícias, pagas pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto.

Art. 3º As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Vista Alegre do Alto.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2019.

Vista Alegre do Alto, 21 de janeiro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre o Reajuste dos Vencimentos dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os vencimentos dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, ficam reajustados em 4,0 % (quatro inteiros por cento).

Art. 2º As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município de Vista Alegre do Alto para o exercício de 2019.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Vista Alegre do Alto, 21 de janeiro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito municipal

LEI Nº 2293, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer
Unidade	02	Educação Básica



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Funcional	12.365.0006		
Ação	2.026	Atividades da Emei aurelio Bettini – Educação Infantil	
Elemento/FR	3.3.90.14.00-00.01.0210	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.01.0210	Equipamentos e Mat. Permanente	5.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0210	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	3.000,00
Total			10.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
0,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43
0,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
0,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.024	Atividades da emeief – Educação Infantil	
Elemento/FR	3.3.90.14.00-00.01.0210	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
Total			2.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.026	Atividades da Emei aurelio Bettini – Educação Infantil	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0210	Material de Consumo	8.000,00
Total			8.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de janeiro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

LEI Nº 2294, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 9.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	06	Estradas Municipais	


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Funcional	26.782.0012		
Ação	1.018	Construção do Anel Viário	
Elemento/FR	3.3.90.39.00 00.01.0110	Outros serviços de Terceiros – P. J.	3.000,00
Elemento/FR	4.4.90.61.00 00.01.0110	Terrenos	6.000,00
Total			9.000,00
Finalidade da Despesa: Inclusão de elemento na ação			

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

EXCESSO DE ARRECAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
R\$ 9.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2018-2021, de que trata a Lei nº 2165 de 30 de junho de 2017, passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III, desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2019, de que trata a Lei nº 2.256, de 18 de junho de 2018, incorporará a ação governamental constantes do Anexo VI, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de janeiro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 2295, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$1.123.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.123.000,00 (um milhão, cento e vinte e três mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esp. Cult. Tur. e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.026	Atividades da Emeief Aurelio Bettini – Educação infantil	
Elemento/FR	319004 - 00.02.0261	Contratação por T. Determinado	38.000,00
Elemento/FR	319011 - 00.02.0261	Vencimentos e Vant. Fixas – P. C.	816.000,00
Elemento/FR	319013 – 00.02.0261	Obrigações Patronais	179.000,00
Elemento/FR	319016 – 00.02.0261	Outras Despesas Variáveis – P. C.	30.000,00
Elemento/FR	339039 – 00.05.0210	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	35.000,00
Elemento/FR	449052 – 00.05.0210	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Total			1.123.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Finalidade da Despesa: Inclusão de elemento na ação

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

R\$ 60.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.024	Atividades da Emeief Irineu Julião – Educação Infantil	
Elemento/FR	3.1.90.04-00.02.0261	Contratação por T. Determinado	38.000,00
Elemento/FR	3.1.90.11-00.02.0261	Vencimentos e Vant. Fixas – P. C.	816.000,00
Elemento/FR	3.1.90.13-00.02.0261	Obrigações Patronais	179.000,00
Elemento/FR	3.1.90.16-00.02.0261	Outras Despesas Variáveis – P. C.	30.000,00
Total			1.063.000,00

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2018-2021, de que trata a Lei nº 2165 de 30 de junho de 2017, passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III, desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2019, de que trata a Lei nº 2.256, de 18 de junho de 2018, incorporará a ação governamental constantes do Anexo VI, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Vista Alegre do Alto, 21 de janeiro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

LEI Nº 2296, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe Sobre o Reajuste dos Subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, ficam reajustados em 3,75 % (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).

Art. 2º As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município de Vista Alegre do Alto para o exercício de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Vista Alegre do Alto, 21 de janeiro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4804, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2293, 21 de janeiro de 2019...


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.026	Atividades da Emei aurelio Bettini – Educação Infantil	
Elemento/FR	3.3.90.14.00-00.01.0210	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.01.0210	Equipamentos e Mat. Permanente	5.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0210	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	3.000,00
Total			10.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

0,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

0,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.024	Atividades da emeief – Educação Infantil	
Elemento/FR	3.3.90.14.00-00.01.0210	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
Total			2.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.026	Atividades da Emei aurelio Bettini – Educação Infantil	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0210	Material de Consumo	8.000,00
Total			8.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de janeiro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4805, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 9.000,00 e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2294, de 21 de janeiro de 2019...

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO			
Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	06	Estradas Municipais	
Funcional	26.782.0012		
Ação	1.018	Construção do Anel Viário	
Elemento/FR	3.3.90.39.00 00.01.0110	Outros serviços de Terceiros – P. J.	3.000,00
Elemento/FR	4.4.90.61.00 00.01.0110	Terrenos	6.000,00
Total			9.000,00
Finalidade da Despesa: Inclusão de elemento na ação			

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
R\$ 9.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de janeiro de 2019 LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DECRETO Nº 4806, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.123.000,00 e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2295, de 21 de janeiro de 2019...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.123.000,00 (um milhão, cento e vinte e três mil reais) ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO			
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esp. Cult. Tur. e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.026	Atividades da Emeief Aurelio Bettini – Educação infantil	
Elemento/FR	319004 - 00.02.0261	Contratação por T. Determinado	38.000,00
Elemento/FR	319011 - 00.02.0261	Vencimentos e Vant. Fixas – P. C.	816.000,00
Elemento/FR	319013 – 00.02.0261	Obrigações Patronais	179.000,00
Elemento/FR	319016 – 00.02.0261	Outras Despesas Variáveis – P. C.	30.000,00
Elemento/FR	339039 – 00.05.0210	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	35.000,00
Elemento/FR	449052 – 00.05.0210	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Total			1.123.000,00
Finalidade da Despesa: Inclusão de elemento na ação			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
--

R\$ 60.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.024	Atividades da Emeief Irineu Julião – Educação Infantil	
Elemento/FR	3.1.90.04-00.02.0261	Contratação por T. Determinado	38.000,00
Elemento/FR	3.1.90.11-00.02.0261	Vencimentos e Vant. Fixas – P. C.	816.000,00
Elemento/FR	3.1.90.13-00.02.0261	Obrigações Patronais	179.000,00
Elemento/FR	3.1.90.16-00.02.0261	Outras Despesas Variáveis – P. C.	30.000,00
Total			1.063.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de janeiro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4807, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2019, e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1º Ficam estabelecidos a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, de receitas e despesas do Município, para o exercício de 2019, constantes dos Anexos I e II deste Decreto, para a execução do Orçamento Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 2.284 de 28 de novembro de 2018.

§1º Considera-se a programação financeira, a distribuição de dotações fixadas no orçamento por cotas mensais, em função da expectativa de receita para o exercício de 2019.

§ 2º Considera-se o cronograma de desembolso, o instrumento de planejamento que permite a execução de despesas, de acordo com o efetivo ingresso das receitas.

Art. 2º A presente programação financeira, bem como, o cronograma de desembolso serão avaliados mensalmente, e poderão ser alterados no curso da execução orçamentária do exercício de 2019 para sua adequação de acordo com o comportamento da receita geral do Município.

Art.3º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o Poder Legislativo ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 21 de janeiro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Juliano de Jesus Lopes como pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial nº 003/2019 e nomeia equipe de apoio.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. Juliano de Jesus Lopes, Servidor Público Municipal, como pregoeiro do pregão presencial nº 003/2019 destinado a contratação de empresa para realização de “exames radiológicos”.

Art. 2º Ficam designados: Letícia de Cássia Aguilera, Sandra Silvia Terribele de Castro e Neusa da Silva, para comporem a equipe de apoio do pregão supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de janeiro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Juliano de Jesus Lopes como pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial nº 004/2019 e nomeia equipe de apoio.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. Juliano de Jesus Lopes, Servidor Público Municipal, como pregoeiro do pregão presencial nº 004/2019 destinado a contratação de empresa para locação e montagem de “estrutura piramidal”.

Art. 2º Ficam designados: Letícia de Cássia Aguilera, Adilson Rogério Ferreira e Neusa da Silva, para comporem a equipe de apoio do pregão supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de janeiro de 2019. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO – DESPACHO DO PRESIDENTE

PROCESSO Nº 07/2019. MODALIDADE: DISPENSA nº 06/2019. Estando em conformidade com a legislação vigente, RATIFICO nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reconhecimento da Dispensa de Licitação nº 06/2019, destinada à contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de parede de drywall para dividir a Sala utilizada pela contabilidade, secretaria e recepção da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto - SP e AUTORIZO o empenho e a formalização do contrato com a empresa ANTONIO AUGUSTO ZERBINATTI - ME, CNPJ: 07.319.343/0001-62, em razão de ser a que ofereceu os serviços pelo menor preço, dentre as propostas recebidas. Vista Alegre do Alto, 21 de janeiro de 2019. JOSÉ RICARDO JOANINI - Presidente da Câmara.

PROCESSO Nº 08/2019. MODALIDADE: DISPENSA nº 07/2019. Estando em conformidade com a legislação vigente, RATIFICO nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reconhecimento da Dispensa de Licitação nº 07/2019, destinada à contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de dedetização corretiva contra insetos, ácaros, invertebrados e roedores e limpeza de calhas da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto - SP e AUTORIZO o empenho e a formalização do contrato com a empresa RAFAEL REIS MANOLIO - MEI, CNPJ: 28.776.350/0001-63, em razão de ser a que ofereceu os serviços pelo menor preço, dentre as propostas recebidas. Vista Alegre do Alto, 21 de janeiro de 2019. JOSÉ RICARDO JOANINI - Presidente da Câmara.

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato: 006/2019; Contratante: Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto; Contratado: Antonio Augusto Zerbinatti - ME; Valor: R\$4.940,00; Objeto: Prestação de serviços de instalação de parede de *drywall* para dividir a Sala utilizada pela contabilidade, secretaria e recepção da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto -SP. Código: 01.01. 01.031.0020.2.102 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – despesa 12; Vigência: 04/02/2019; Assinatura: 21/01/2019. Vista Alegre do Alto, 21 de janeiro de 2019. JOSÉ RICARDO JOANINI - Presidente da Câmara

Contrato: 007/2019; Contratante: Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto; Contratado: Rafael Reis Manólio - MEI; Valor: R\$3.80000; Objeto: Prestação de serviços de dedetização corretiva contra insetos, ácaros, invertebrados e roedores e limpeza das calhas da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto -SP. Código: 01.01. 01.031.0020.2.102 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – despesa 12; Vigência: 04/02/2019; Assinatura: 21/01/2019. Vista Alegre do Alto, 21 de janeiro de 2019. JOSÉ RICARDO JOANINI - Presidente da Câmara